



**PROCESSO Nº 58/22**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/22**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIAIS**

**SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Licitação enquadrada na Lei 8.666/93, conforme preceitua o Art. 191, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Prefeitura Municipal de Pedranópolis torna público que fará realizar, **no dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, localizada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, licitação pública, na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, objetivando o recebimento de “Documentação” e “Proposta”, para contratação de execução dos serviços especificados no Objeto deste edital e seus anexos, que se processará nos termos da legislação citada e de acordo com as especificações deste Edital, a saber:

**01 – DO ENCERRAMENTO**

01.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados e entregá-los no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, **até as 08:40 horas do dia 16 de agosto de 2022**, data em que se dará o encerramento do recebimento da “Documentação” e “Proposta” desta Licitação.

**02 – DA ABERTURA**

02.1 – A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 6666/22, **no dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, no endereço acima citado.

**03 – DO OBJETO**

03.1 – A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para a execução de oficinas sociais para o Município de Pedranópolis, discriminados e quantificados no Descritivo Anexo.

**04 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

04.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos da fazenda pública municipal, consignados no orçamento vigente.

**05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2022, consignada a saber:



Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Setor de Assistência Social e Dependências

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0006.2778 – Assistência Social Básica – Piso Básico Variável – PBV (SCFV)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.03 – Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0006.2048 – Assistência à Criança e ao Adolescente

## **06 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO**

06.1 – O objeto da presente licitação será realizado no município de Pedranópolis no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme descritivo elaborado pelo Setor Social.

## **07 – DO REPRESENTANTE LEGAL**

07.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

07.2 – A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 02 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF, e dos documentos mencionados nos subitens 07.3 e 07.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

07.3 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

07.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 07.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

07.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 07.2, 07.3 e 07.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



## **08 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado no item 01 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechado, contendo os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 07/22**  
**PROCESSO Nº 58/22**  
**NOME DA EMPRESA**

O primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”  
O segundo com o subtítulo “PROPOSTA”

**08.1 – O envelope nº 1 – Documentação de Habilitação, deverá conter:**

**A)** Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital, sob pena de inabilitação a não apresentação da documentação abaixo:

### **08.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Cédulas de identidades dos sócios.
- e) Certificado de Registro Cadastral expedido por outro órgão ou entidade pública, ou ainda expedido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação para a presente TOMADA DE PREÇO.

### **08.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativa relativos a Créditos Tributários Federais;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



g) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa (CND) Trabalhista.

#### **08.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 60 (sessenta) dias.

#### **08.1.5 – DAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo. **Anexo IV**  
b) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais disposições legais, as quais, no que couber e onde forem aplicáveis, passam a fazer parte integrante desta licitação. **Anexo V**  
c) Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo III**.

08.2 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar no envelope documentação.

08.2.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

08.3 – Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**B)** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

B-1) estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;

B-2) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

B-3) que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

B-4) que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja direto ou indiretamente dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;

B-5) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **09 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, REAJUSTE**



09.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, constando todos os dados da proponente e do representante legal, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação; sob nº 2; título “PROPOSTA”; devendo conter e incluir:

a) Valor da proposta, contendo preço unitário por item do descritivo, e preço total;

a1) Apresentar proposta separada para cada item, anexando a comprovação da qualificação do profissional através de certificados por empresas devidamente credenciadas e Atestado de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido por órgãos da Administração pública ou privada referente aos cursos dos quais a empresa irá participar, devidamente autenticados em cartório ou no setor de licitações do município com apresentação dos originais.

a2) A não comprovação da qualificação do profissional e o atestado de capacidade técnica em nome do licitante no item que a empresa ofertou, será automaticamente desclassificado.

b) Condições de Pagamento: Conforme item 13 do edital.

c) Prazo de Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do envelope Proposta;

d) Prazo de execução: 12 (doze) meses.

## 09.2 – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

09.2.1 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto licitado.

09.2.2 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

10.1.1 – abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

10.1.1.1 – uma vez aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

10.1.1.2 – os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

10.1.1.3 – qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado;



10.1.1.4 – os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

10.1.1.5 – a Comissão de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo;

10.1.1.6 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitados sempre o interesse público;

10.1.2 – Critérios para julgamento da documentação:

10.1.2.1 – serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

10.1.2.1.1 – apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

10.1.2.1.2 – não atenderem ou não preencherem as condições exigidas na neste edital.

10.1.2.2 – se todas as proponentes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.1.3 – Abertura do envelope PROPOSTA:

10.1.3.1 – os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial;

10.1.3.2 – uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

10.1.3.3 – as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

10.1.3.4 – qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos proponentes;

10.1.3.5 – a Comissão de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço;

10.1.4 – Critérios para julgamento da PROPOSTA:

10.1.4.1 – desclassificação:



10.1.4.1.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o edital;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, obedecidas as condições do § 2º do mesmo dispositivo;

d) comprovação da qualificação do profissional através de certificados por empresas devidamente credenciadas e Atestado de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido por órgãos da Administração pública ou privada referente aos cursos dos quais a empresa irá participar, devidamente autenticados em cartório ou no setor de licitações do município com apresentação dos originais.

10.1.4.1.2 – se todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10.1.4.2 – classificação:

10.1.4.2.1 – após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço das que atendam integralmente o Edital:

a) No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente as empresas empatadas.

10.1.4.3 – da Adjudicação:

10.1.4.3.1 – o objeto da licitação será adjudicado à empresa que tiver sua respectiva proposta classificada, obedecida à ordem de classificação.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 – No julgamento das propostas, que poderá não ser realizado na abertura dos envelopes, será declarada vencedora desta licitação a proponente que apresentar o **menor preço por item**.

11.2 – No Caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

11.2.1 – A Adjudicação será por item.

11.3 – O licitante que cotar o preço erroneamente, terá que assumir o preço cotado, para não sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93.

11.4 – A Comissão de Licitação apresentará Relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor e adjudicatário do objeto, em ata circunstanciada da sessão de julgamento, com as justificativas da Comissão permanente Julgadora de Licitações.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário para a execução do objeto da presente licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação por ilegalidade ou por razões de interesse público,



devidamente justificado e comprovado, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 – Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público devidamente comprovado, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba a qualquer dos licitantes, direito à indenização.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme a realização de cada curso, mediante emissão de Nota de Prestação de Serviços empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, acompanhado de laudo de vistoria, que será pago até 15 (quinze) dias, após a emissão.

### **14 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

### **15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

15.1 – Os proponentes poderão solicitar à Prefeitura Municipal de Pedranópolis, através do Setor de Licitação, pelo telefone 17-3636 7550 os esclarecimentos complementares por escrito até 03 (três) dias úteis que anteceder a sessão pública de abertura desta Licitação;

15.2 – Somente terão valor às informações, correções e alterações que forem fornecidas na forma do item anterior;

15.3 – Não havendo qualquer pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á as preclusões administrativas, presumindo-se a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente Tomada de Preço.

### **16 – DOS RECURSOS**

16.1 – Os recursos eventualmente interpostos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório, nas situações previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, serão sempre dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, podendo esta reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo seguir, no mesmo prazo, devidamente instruído;

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Prefeito Municipal com base nas normas jurídicas aplicáveis à espécie, por analogia e princípios gerais de direito;

17.2 – Maiores informações e acesso ao presente Tomada de Preço serão obtidos na sede do Município de Pedranópolis, no endereço constante do preâmbulo, de segunda a sexta feira, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário previstos para o encerramento;



17.3 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Fernandópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;

17.4 – Fazem parte integrante deste Tomada de Preço, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I: Minuta de Contrato
- Anexo II: Descritivo e Média e Modelo de Proposta
- Anexo III: Declaração de gestão contratual
- Anexo IV: Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo V: Declaração de Aceitação

Pedranópolis, 28 de julho de 2022.

MARCOS ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO – ANEXO I

**PROCESSO Nº 58/22**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 07/22**  
**CONTRATO Nº XX/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIAIS**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pedranópolis e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de oficinas sociais.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Pedranópolis, com sede na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Adriano da Silva, portador da RG nº 17.406.731-8 e do CPF nº 093.625.128-07, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, CEP. XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Tomada de Preço nº 07/22.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

- 1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar para à CONTRATANTE, o seguinte item constante do descritivo do edital: **XXX**  
1.2 – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

- 2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e



Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL

4.1 – A execução da oficina ora licitado será executado no Município de Pedranópolis, no local constante do descritivo em anexo.

#### CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Setor de Assistência Social e Dependências

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0006.2778 – Assistência Social Básica – Piso Básico Variável – PBV (SCFV)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.03 – Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0006.2048 – Assistência à Criança e ao Adolescente

#### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme a realização de cada curso, mediante emissão de Nota de Prestação de Serviços empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, acompanhado de laudo de vistoria, que será pago até 15 (quinze) dias, após a emissão.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Pelo Atraso injustificado na execução, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.



- 8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.
- 8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.
- 8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 – A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

- 10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GERÊNCIA

- 11.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Simone de Cássia Martins Silva, CPF nº 109.316.098-52 – Diretora Municipal do Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura, Turismo e Emprego, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- 13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.



E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedranópolis, SP, XX de XXXXXXXX de 2022.

**CONTRATANTE:**

---

Marcos Adriano da Silva  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**GERÊNCIA:**

---

Simone de Cássia Martins Silva

**TESTEMUNHAS:**

---

---



## **ANEXO II – DESCRITIVO**

### **ITEM 01 – OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO – VIOLÃO**

**PREÇO MÉDIO: R\$ 6.015,84**

**PREÇO DA HORA: R\$ 125,33**

**TOTAL DE HORAS: 48 HORAS**

**Público Alvo:** Adolescentes de 12 a 17 anos

#### **Objetivo Geral:**

- Estimular a participação e a convivência Grupal, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Desenvolver a socialização. Possibilitar a ampliação artística e cultural bem como estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades.

#### **Objetivo Específico:**

- Promover a socialização e a interação dos participantes;
- Elevar auto-estima;
- Fortalecer vínculos Familiares;

#### **Justificativa:**

- São atividades de grande importância para serem trabalhadas, sabendo que a família é a base para o desenvolvimento do ser humano e é este meio que dá a sustentabilidade e a formação moral, serão tratados temas que venham ajudar na convivência familiar e também no intuito de melhorar a qualidade de vida de todos os participantes.

<b>Nome do Serviço</b>	<b>Público Alvo</b>	<b>Objetivo Específico</b>	<b>Carga Horário Semanal</b>	<b>Carga Horária Total</b>
Oficina de Musicalização – Violão	Adolescentes de 12 a 17 anos	Estimular a participação e a convivência Grupal, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Desenvolver a socialização. Possibilitar a ampliação artística e cultural bem como estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades.	02 horas	48 horas

### **ITEM 02 – OFICINA: OFICINA DE FANFARRA**

**PREÇO MÉDIO: R\$ 22.600,32**

**PREÇO DA HORA: R\$ 235,42**

**TOTAL DE HORAS: 96 HORAS**

**Público Alvo:** Crianças e Adolescentes do município e Distritos de Pedranópolis



#### 1 – JUSTIFICATIVA:

Com a intenção de (re)vitalizar as Bandas e Fanfarras musicais no município que, no momento, estão sem espaço no cotidiano escolar, pensamos o projeto de trabalho cujo principal objetivo é promover a socialização dessa linguagem cultural entre os estudantes da rede municipal e estadual.

Nessa perspectiva, expressar a importância do papel que a música consegue cumprir no percurso de aprendizagem infanto-juvenil.

Diante disso, conscientizar a todos envolvidos que a educação musical precisa, prioritariamente, promover condições e ambiente educativo para que educandos desenvolvam o gosto pela música e maior envolvimento nas atividades da fanfarra, mediada por ações de união e de convívio com as diferenças sociais presentes nesse intercâmbio de saberes e tornem-se comprometidas com a aprendizagem de todos e com o resultado integral da equipe.

#### 2 - OBJETIVO:

O principal objetivo é desenvolver o interesse pela cultura musical, enquanto representação sócio histórica e ação de manifestação de apreciação dos atores/aprendizes.

Dessa forma, ao trabalhar as noções básicas da música, de percepção musical, tudo por meio de dinâmicas lúdicas e outras atividades em grupo, teremos o ambiente educativo necessário e fundamental para um público apreciador dessa linguagem artística, enquanto formação de conhecimento e compreensão da realidade social e cultural, na qual, está inserido e é ser ativo.

#### 3 - PÚBLICO ALVO:

Destinado as Crianças e Adolescentes do Município e distritos de Pedranópolis.

#### 4 – PLANO DE AÇÃO:

Incentivar os alunos a trabalhar com senso musical, conhecendo a si próprio, ou seja, o talento ou habilidade com o instrumento musical que executará:

##### Metas:

1. Revitalização da cultura de bandas e fanfarras;
  2. Formação de um grupo de fanfarra municipal com alunos oriundos da rede pública;
  3. Formação da parceria com as escolas estaduais e/ou municipais para a realização de eventos cívicos (7 de setembro ou outros);
  4. Formação de público apreciador da educação musical.
- 5 – Procedimentos metodológicos:

As aulas serão expositivas, contando com a participação constante dos alunos. Serão utilizados recursos para que os alunos não somente tenham uma visão técnica da música, mas que, principalmente, essa possa despertar a importância da música nos relacionamentos sociais e afetivos, tais como na família, na escola, na crença, no trabalho etc.

#### 6 – CRONOGRAMA:



A duração será de 2 horas/aulas semanais no período da manhã aos sábados a partir das 10hs e até 12hs.

#### 7 – REGISTRO:

O registro será feito a partir do acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem, das apresentações musicais através de fotos, relato das crianças e portfólio do projeto com as principais ações, no qual terá a participação do CMDCA que irá acompanhar o desenvolvimento deste projeto.

#### 8 – AVALIAÇÃO:

A partir da aplicação de dinâmica musical, exercícios ou músicas na prática, trabalhos em grupo desenvolvendo a coordenação motora e a participação conjunta, os educandos serão avaliados pelas atitudes de participação, envolvimento e capacidade de execução do repertório musical desenvolvido.

#### 9 – INDICADORES DE QUALIDADE:

- \* 100% dos alunos envolvidos expressam melhoria de aprendizagem na escola;
- \* 1 grupo de fanfarra formado a partir da união dos alunos participantes;
- \* 1 portfólio com os resultados das ações do projeto;
- \* Participação das atividades comemorativas da cidade, sempre que requisitado pelo CMDCA.

<b>Nome do Serviço</b>	<b>Público Alvo</b>	<b>Objetivo Específico</b>	<b>Carga Horário Semanal</b>	<b>Carga Horária Total</b>
Oficina de Fanfarra	Crianças e Adolescentes	O principal objetivo é desenvolver o interesse pela cultura musical, enquanto representação sócio histórica e ação de manifestação de apreciação dos atores/aprendizes.	02 horas	96 horas



**MODELO DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO 07/22  
PROCESSO Nº 58/22**

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Insc.Est. _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Local de Entrega: _____
Cond. Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____
E-mail - Pessoal: _____
E-mail - Empresa: _____

**ITEM 01 – Oficina de Musicalização – Violão**

TOTAL DE HORAS: 48 HORAS

PREÇO DA HORA: R\$

PREÇO TOTAL: R\$

**ITEM 02 – Oficina de Fanfarra**

TOTAL DE HORAS: 96 HORAS

PREÇO DA HORA: R\$

PREÇO TOTAL: R\$

\_Carimbo do CNPJ da Empresa:

Data, Nome, RG, CPF, E-mail Assinatura Proponente
_____, ____ de _____ de _____
Nome
_____
RG nº
_____
CPF Nº
_____
Assinatura Proponente



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Tomada de Preço nº 07/22  
Processo nº 58/22

(NOME DA EMPRESA)  
....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a  
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Pedranópolis a pessoa  
abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)  
**RG.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CPF.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).



#### ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar da Tomada de Preço nº 07/22 – Processo nº 58/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro sob a pena da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no “Envelope 1”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E TOTAL DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Tomada de Preço nº 07/22  
Processo nº 58/22

(NOME DA EMPRESA)....., (CNPJ)....., (Inscrição Estadual)....., sediada na (endereço completo)....., através de seu representante legal, o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA** aceitar plena e totalmente as condições deste edital, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais disposições legais, as quais, no que couber e, no que forem aplicáveis, passam a fazer parte integrante desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**